



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PJECOR N° 0002250-42.2025.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199) [Fiscalização]

REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO/OFÍCIO N° 119/2025-CGJ

O presente de expediente é oriundo da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (Id. 5930544, Id. 5930548 e Id. 5930601), por meio do qual cientifica este Órgão Correccional acerca:

da decisão (id. 5930545), da lavra do Magistrado Gilberto Schafer, que deferiu o processamento da Recuperação Judicial de Coleturb Soluções Ambientais Ltda, nos autos do processo n° 5051792-69.2025.8.21.0001/RS;

da decisão (Id. 5930549), da lavra do Magistrado João Marcelo Barbiero de Vargas, que deferiu o processamento da recuperação judicial de Alexandro Dotto, nos autos do processo n° 5005345-60.2025.8.21.0021/RS;

Da decisão (Id. 5930604), da lavra do Magistrado Eduardo Savio Busanello, que deferiu o processamento da recuperação judicial de Chá Prenda do Brasil Indústria e Comércio Ltda, nos autos do processo n° 5003452.13.2025.8.21.0028/RS.

Atendendo ao solicitado, determino, então, que seja dada ciência da íntegra deste expediente a todos os Juízes de Direito do Estado do Pará, a fim de que as decisões proferidas pelo Juízo de Direito da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre; Juizado Regional Empresarial de Passo Fundo e Vara Regional Empresarial de Santa Rosa sejam atendidas.

Após, archive-se.

Dê-se ciência ao remetente.

Sirva o presente despacho como ofício.

À Secretaria da Corregedoria de Justiça, para os devidos fins.

Belém (PA), data registrada no sistema.

Desembargadora **ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**
Corregedora-Geral de Justiça do Pará

